

**DECRETO Nº 8494, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998.**  
*DOE Nº 4096, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998.*

Alterações:

[Alteração dada pelo Decreto n. 9.149, de 21/7/2000.](#)

[Alteração dada pelo Decreto n. 18.810, de 29/4/2014.](#)

[Alteração dada pelo Decreto n. 18.811, de 29/4/2014.](#)

[Alteração dada pelo Decreto n. 10.014, de 12/7/2002.](#)

[Alteração dada pelo Decreto n. 22.004, de 5/6/2017.](#)

[Alteração dada pelo Decreto n. 24.104, de 30/7/2019.](#)

[Alteração dada pelo Decreto n. 25.143, de 16/6/2020.](#)

[Alteração dada pelo Decreto n. 26.371, de 31/8/2021.](#)

[Alteração dada pelo Decreto nº 28.951, de 5/3/2024.](#)

Cria escolas indígenas de Ensino Fundamental nos Municípios que menciona.

O GOVERNADO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam criadas as escolas indígenas de Ensino Fundamental, nos Municípios mencionados abaixo:

I - ALTA FLORESTA:

Escola ALFREDO ATIKAP KAMPÉ, na Aldeia Estaleiro;

a) Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental “ALFREDO ASIKEP KAMPÉ”, localizada na Reserva Indígena Rio Branco, Posto Cajuí, Aldeia Estaleiro; **(Redação dada pelo Decreto n. 10.014, de 12/7/2002)**

II - CACOAL:

Escola JOÃO EVANGELISTA DIAS, Linha 10;

~~a) Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental “JOÃO EVANGELISTA DIAS”, localizada na Linha 10, km 60, Posto Paité; **(Redação dada pelo Decreto n. 10.014, de 12/7/2002)**~~

a) Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio João Evangelista Dias, localizada na Linha 10, KM 60, Posto Paité; **(Redação dada pelo Decreto nº 28.951, de 5/3/2024)**

Escola HODIGA SURUÍ, linha 08;

b) Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental “HODINGÃ”, localizada na Linha 8, km 42, Posto Paité; **(Redação dada pelo Decreto n. 10.014, de 12/7/2002) (Dispositivo revogado pelo Decreto n° 26.371, de 31/8/2021)**

Escola NOAR SURUÍ, 7 de setembro - Linha 11;

c) Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental “NOÁ SURUÍ”, localizada na Linha 11, km 53, Posto Sete de Setembro, Aldeia Amaral; **(Redação dada pelo Decreto n. 10.014, de 12/7/2002)**

c) Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental “Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Noá Suruí”, localizada na Linha 11, km 53, Posto Sete de Setembro, Aldeia Amaral; **(Redação dada pelo Decreto n. 18.811, de 29/4/2014)**

Escola PAITERÉY, lobo - Linha 11;

d) Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental “PAITEREY”, localizada na Linha 11, Reserva Indígena Sete de Setembro; **(Redação dada pelo Decreto n. 10.014, de 12/7/2002)**

Escola SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES, 7 de setembro - Linha 12;

e) Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental “SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES”, localizada na Linha 12, Reserva Indígena Sete de Setembro; **(Redação dada pelo Decreto n. 10.014, de 12/7/2002)**

e) Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental “Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Sertanista Francisco Meireles”, localizada na Linha 12, Reserva Indígena Sete de Setembro; **(Redação dada pelo Decreto n. 18.810, de 29/4/2014)**

### III - JI-PARANÁ:

Escola ALDEIA DO PEREIRA, Aldeia do Pereira;

a) Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Passav Adoh, assim com a localização na Terra Indígena Igarapé de Lourdes, Aldeia Cacoal, município de Ji-Paraná; **(Alteração dada pelo Decreto n. 24.104, de 30/7/2019)**

Escola MAHAGUVELY, Aldeia Castanheira;

Escola PAGÁ PENA, Aldeia Boa Esperança;

c) Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Passav Kar, localizada na Terra Indígena Igarapé de Lourdes, município de Ji-Paraná; e **(Alteração dada pelo Decreto n. 24.104, de 30/7/2019)**

Escola PAY'GAP, Aldeia Cachoeira;

#### IV - MIRANTE DA SERRA:

Escola AMONDAVA, Aldeia Trincheira;

a) Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Amondawa, localizada na Aldeia Trincheira, Terra Indígena Uru Eu Wau Wau, município de Mirante da Serra; **(Redação dada pelo Decreto n. 22.004, de 5/6/2017)**

#### V - PORTO VELHO:

Escola SANTA MARIA KAXARARI, Aldeia Pereira;

a) Escola Estadual de Ensino Fundamental Multisseriada Santa Maria Kaxarari, situada na Reserva Indígena Kaxarari, Nova Califórnia; **(Redação dada pelo Decreto n° 9149, de 21/7/2000)**

Escola KARIPUNA, Aldeia Karipuna;

b) Escola Estadual de Ensino Fundamental Multisseriada Karipuna, situada na Aldeia Karipuna; **(Redação dada pelo Decreto n° 9149, de 21/7/2000)**

Escola FLORESTA MAIA, Aldeia Marmelinho.

c) Escola Estadual de Ensino Fundamental Multisseriada Floresta Maia, situada na Aldeia Marmelinho. **(Redação dada pelo Decreto n° 9149, de 21/7/2000)**

#### III - JI-PARANÁ: **(Redação dada pelo Decreto n° 25.143, de 16/6/2020)**

a) Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Passav Adoh, localizada na Terra Indígena Igarapé de Lourdes, Aldeia Cacoal, município de Ji-Paraná; **(Redação dada pelo Decreto n° 25.143, de 16/6/2020)**

b) Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Mahaguvely, localizada na Aldeia Castanheira; **(Redação dada pelo Decreto n° 25.143, de 16/6/2020)**

c) Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Passav Kar, localizada na Terra Indígena Igarapé de Lourdes, município de Ji-Paraná; e **(Redação dada pelo Decreto n° 25.143, de 16/6/2020)**

d) Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Pay'Gap, localizada na Aldeia Pay Gap. **(Redação dada pelo Decreto n° 25.143, de 16/6/2020)**

**IV - MIRANTE DA SERRA: (Redação dada pelo Decreto n° 25.143, de 16/6/2020)**

a) Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Amondawa, localizada na Aldeia Trincheira, Terra Indígena Uru Eu Wau Wau, município de Mirante da Serra; **(Redação dada pelo Decreto n° 25.143, de 16/6/2020)**

**V - PORTO VELHO: (Redação dada pelo Decreto n° 25.143, de 16/6/2020)**

a) Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Santa Maria Kaxarari, localizada na Aldeia Pedreira; **(Redação dada pelo Decreto n° 25.143, de 16/6/2020)**

b) Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Pin Karipuna, localizada na Aldeia Karipuna; e **(Redação dada pelo Decreto n° 25.143, de 16/6/2020)**

c) Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Floresta Maia, localizada na Aldeia Marmelinho. **(Redação dada pelo Decreto n° 25.143, de 16/6/2020)**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 1998, 110° da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil